

?

Seção de Legislação do Município de Morro Reuter / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.584, DE 25/03/2015

CRIA O NÚCLEO DE APOIO AO CONTROLADOR INTERNO E RESPECTIVO JETON, EXTINGUE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (REVOGAÇÃO DA LEI Nº 516/2001) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adair Ricardo Bohn, Prefeito Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores levou para apreciação, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Apoio ao Controlador Interno, que será composto de 1 (um) a 3 (três) membros, todos servidores públicos do quadro efetivo do Município de Morro Reuter/RS.

Art. 2º Esta Lei cria "JETON" a ser pago mensalmente, ao Núcleo de Apoio ao Controlador Interno.

Art. 3º Aos servidores, membros do Núcleo de Apoio ao Controlador Interno será pago "JETON" no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único. Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo, não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

Art. 4º Cada membro do Núcleo de Apoio ao Controlador Interno terá seu respectivo suplente, sendo que estes somente receberão o Jeton quando substituírem o titular, recebendo, assim, a remuneração devida pelo titular enquanto estiverem em efetivo exercício.

Art. 5º Em caso de no mesmo mês estarem em efetivo exercício tanto o titular quanto o suplente, o valor do Jeton será rateado em iguais proporções de exercício entre titular e respectivo suplente.

Art. 6º O Jeton será reajustado anualmente, em primeiro de janeiro de cada exercício, pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo em caso de inexistência superveniente.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 516/2001, bem como as leis e decretos que referem-se à lei ora revogada, tendo em vista que não se faz necessária a manutenção do sistema de controle interno diante da existência de cargo de provimento efetivo para Controlador Interno (criado pela Lei nº 1.475/2014), sendo necessário tão somente um núcleo de apoio ao Controlador, conforme previsto nesta lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Morro Reuter/RS, 25 de março de 2015.

Adair Ricardo Bohn
Prefeito Municipal

